



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS- PARAIBA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas para a infraestrutura urbana no município de Bananeiras com pavimentação através da Emenda nº 461/2023 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

09.000 Secretaria de Infraestrutura

Rubrica: 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana

Valor: R\$ 120.000,00

Elementos de Despesas

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesa com pavimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”
BANANEIRAS- PARAIBA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 7 de novembro de 2023.


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS- PARAIBA**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas para a infraestrutura urbana no município de Bananeiras com pavimentação através da Emenda nº 461/2023 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

09.000 Secretaria de Infraestrutura

Rubrica: 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana

Valor: R\$ 120.000,00

Elementos de Despesas

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesa com pavimentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS- PARAIBA**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Bananeiras, 7 de novembro de 2023.



**José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS- PARAIBA**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas para a infraestrutura urbana no município de Bananeiras com pavimentação através da Emenda nº 461/2023 – Transferência Especial do Estado.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Individual - Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Bananeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Bananeiras, 7 de novembro de 2023.


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente